

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.018, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

*Acrescenta o art. 3º-A na Deliberação CEE/MS nº 9789, de 29 de junho de 2012, que dispõe sobre os instrumentos de avaliação externa de instituições e de cursos de educação superior do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, na Deliberação CEE/MS n.º 9042, de 27 de fevereiro de 2009, Deliberação CEE/MS n.º 10.972, de 21 de dezembro de 2016, demais normas pertinentes, e, ainda, nos termos da Indicação CEE/MS n.º 093/2017, aprovada na reunião ordinária do Conselho Pleno, de 09/03/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º-A na Deliberação CEE/MS n.º 9789, de 29 de junho de 2012, que dispõe sobre os instrumentos de avaliação externa de instituições e de cursos de educação superior do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, com o seguinte teor:

*“Art. 3º-A Fica acrescentado o item IX ao Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância, disposto no inciso IV do art. 3º desta Deliberação, incluído pela Deliberação CEE/MS n.º 10.659, de 10 de junho de 2015, com vistas ao registro do Conceito de Curso (CC), conforme estabelece o art. 46 da Deliberação CEE/MS n.º 10.972, de 21 de dezembro de 2016.*

*Parágrafo único. O preenchimento desse item será feito pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação.”*

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/03/2017.

Eva Maria Katayama Negrissolli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 13/03/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

**Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.375, de 23/03/2017, pág. 2.**